

floral

Lei nº 6

bispo sobre o Subsidio
e Representação do Pre-
feito.

O Sôco de Rio Vermelho,
por seus representantes, decreta e en-
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Subsidio e a
Representação anual do Prefeito, pa-
ra o seguinte exercício de 1948,
ficam fixados em Cr\$ 15.000,00 e
Cr\$ 5.000,00, respectivamente.

Artigo 2º. Para ocorrer
as despesas com o aumento cons-
tante do artigo 1º, fica a Prefeitura
Municipal autorizada a abrir
o necessário credito suplementar.

Artigo 3º. Revogadas
as disposições em contrário, entra-
rá esta Lei em vigor na data
da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as
autoridades a quem o cumprimento
to e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como
 nela se contém.
Prefeitura Municipal de

floral

Rio Vermelho, em 26 de Fevereiro
de 1948.

Isidoro Filgueiras Pereira
Prefeito Municipal
João Cavallaris Real
Secretário.

Lei nº 7

bispo sobre canaliza-
ção de agua e cons-
trução de chafarizes.

O Sôco de Rio Vermelho,
por seus representantes, decreta e en-
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefei-
tura Municipal de Rio Vermelho, auto-
rizada a efetuar o pagamento da
canalização da agua potavel e
construção de um chafariz na Vi-
la Mãe do Bomus, cujos serviços se
realizaram no exercício de 1947, e
bem assim como dar prossequi-
mento ao serviço de canalização
e mandar construir mais dois
chafarizes publicos na mesma Vila.

Artigo 2º. Para atem-
per as despesas determinadas pe-
lo artigo 1º, poderá a Prefeitura
Municipal abrir um credito espe-

Floral

cial.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 26 de Setembro de 1948.

José Maria Figueiras Moreira
Prefeito Municipal
João Cavallaris Leal

Lei nº 8

Fixa a ajuda de custo dos Vereadores.

O São de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será fixada em ab \$1,60, (uma e sessenta centavos), a ajuda de custo dos Vereadores.

Floral

8

Engratidão única - Os Vereadores somente terão direito a ajuda de custo, pelo seu comparecimento a cada sessão ordinária, das reuniões ordinárias da Câmara.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o necessário crédito especial.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 26 de Setembro de 1948.

José Maria Figueiras Moreira
Prefeito Municipal

João Cavallaris Leal
Secretário.